



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal 04/77  
Disponível em [www.arara.pb.gov.br](http://www.arara.pb.gov.br)

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA | EM 03 DE JANEIRO DE 2019

Página | 1



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE ARARA/PB

**PODER EXECUTIVO**

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ARARA/PB

ANTONIO MARCOS VENANCIO DE ALCÂNTARA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JOSÉ EVANDRO ALVES DA TRINDADE  
CONSULTOR JURÍDICO MUNICIPAL

**PODER LEGISLATIVO**

JOSÉ JAILSON DE SOUSA  
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL

exercício de 2019, dando-lhes o direito a prática de todos os atos necessários aos processos licitatórios, pelo prazo de 12 (doze) meses, correspondente ao período de 02 de janeiro de 2019 à 31 de dezembro de 2019, composta da seguinte forma:

NOME	CARGO	CPF
RAMON SANTOS DA COSTA	PRESIDENTE	094.952.144-24
EVA MARY RODRIGUES AZEVEDO DE OLIVEIRA	1º MEMBRO	084.294.004-94
FRANCISCO ADELINO FERREIRA	2º MEMBRO	098.046.544-31

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIA Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município c/c o art. 51, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Considerando, o disposto no art. 6º, inciso XVI c/c Art. 38, inciso III da Lei nº 8.666/1993, e no nº art. 3º, inciso IV e § 1º, da Lei nº 10.520/2002.

#### RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão Permanente de Licitação, para tomar todas as medidas necessárias ao processamento e julgamento das licitações que venham a ser executadas pelo Município de Arara/PB, durante o

Art. 2º - O Presidente da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo primeiro membro.

Art. 3º - Designar: RAMON SANTOS DA COSTA (Pregoeiro Oficial), para tomar todas as medidas necessárias ao processamento e julgamento dos pregões executados pelo Município de Arara/PB, pelo prazo de 12 (doze) meses, correspondentes ao período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

  
JOSE AILTON PEREIRA DA SILVA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL